

EDITAL CIPHARMA Nº 01/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/CAPE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas CiPharma da UFOP torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidato para atuar no Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD/CAPE). O estágio pós-doutoral no Programa será realizado nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP e com a Portaria CAPES nº086, de 3 de julho de 2013, que rege o PNP e integra este processo (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf). A disponibilidade é de uma (1) bolsa com duração de doze (12) meses, sendo o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

1 - REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA

1.1 – Possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

1.2 – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

1.3 - Não receber bolsa de outra agência de fomento público nacional ou estrangeira, empresa pública ou privada, ou ainda com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 1.4.

1.4 – O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas nos dias 13 e 14 de maio de 2019 mediante o envio por e-mail dos seguintes documentos:

2.1 - Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, a ser obtido na página eletrônica do PPG-CiPharma: www.cipharma.ufop.br.

2.2 - Carta de anuência de supervisão do docente permanente do programa listado no item 6 deste edital.

2.3 - Currículo:

2.3.1 - para os candidatos brasileiros, cópia impressa do currículo Lattes (CNPq) devidamente comprovado.

2.3.2 - para os candidatos estrangeiros, cópia impressa do currículo conforme anexo do Regulamento do PNPd/CAPES devidamente comprovado. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar seu endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.4 - Projeto de pesquisa vinculado a linha de pesquisa do docente escolhido para supervisão, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, em que conste plano de trabalho para o período de 12 meses e demonstre a contribuição para o desenvolvimento do PPG-CiPharma.

2.5 - Cópia do diploma de doutor, ou documento equivalente, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o Doutorado cumprindo com todos os requisitos regulamentares para a atribuição do grau de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este será analisado pelo Colegiado do PPG-CiPharma.

2.6 - Cópia de documento de identidade em que conste o local de nascimento e do CPF.

2.7 - No caso de candidatos estrangeiros, solicita-se cópia autenticada do passaporte, com visto temporário de permanência no país por período igual ou superior ao período de vigência da bolsa.

2.8 - Manifestação da ciência em relação ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado nos termos da Portaria CAPES nº.86, de 03 de Julho de 2013.

2.9 – O candidato que já tiver sido bolsista PNPd do PPG-CiPharma deve apresentar comprovante de que entregou o relatório final.

2.10 - A falta de quaisquer dos documentos solicitados ou requisitos mencionados nos itens acima implicará em não aceitação do candidato à seleção.

2.11 - Após a análise da documentação apresentada no ato da inscrição, a coordenação do CiPharma decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado até às 17h do dia 15/05/2019 na página eletrônica do PPG-CiPharma (www.cipharma.ufop.br). Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá até às 17 h do dia 17/05/2019 para protocolar

recurso na secretaria do PPG-CiPharma. Caberá ao colegiado do curso deliberar sobre o recurso, cujo resultado será divulgado em 20/05/2019.

3. DA VAGA:

Será oferecida uma (1) vaga.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A banca examinadora, composta por três membros, selecionará o candidato por meio de:

4.1.1. Análise do Projeto de Pesquisa/Plano de trabalho;

4.1.2. Avaliação da apresentação de **seminário** sobre o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no PPG-CiPharma que deverá ter duração de no **máximo 20 minutos**, seguida de arguição para avaliação do conhecimento e interesse do candidato pelo tema escolhido e pela contribuição a ser dada ao desenvolvimento do PPG-CiPharma, com duração de cerca de **30 minutos**;

4.1.3. Análise do currículo segundo critérios definidos neste edital.

4.2 - A apresentação do seminário e a arguição **terão caráter eliminatório**. O índice de aproveitamento mínimo para aprovação nesta etapa é de setenta por cento (70%). A análise de currículo terá caráter classificatório.

4.3 - As **apresentações dos seminários seguidas de arguição** serão realizadas por ordem de inscrição dos candidatos das 9 às 17 h do dia **21 de maio de 2019**, em local a ser divulgado no site do PPG-CiPharma até o dia 17 de maio de 2019.

4.4 - Os membros da comissão avaliadora serão divulgados até o dia 17 de maio.

4.5 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização do processo seletivo com 30 minutos de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do Documento de Identidade (original).

4.6 – A ordem de apresentação do seminário sobre o projeto seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.

4.7 - O não comparecimento no horário e data estipulados caracterizará na desistência do candidato.

4.8 – Da avaliação do projeto/plano de trabalho: serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

Quesitos a serem avaliados	Pontuação máxima
Relevância do projeto	2,0
Mérito: Clareza dos objetivos gerais e específicos. Adequação da metodologia proposta Fundamentação conceitual ou empírica e domínio do conteúdo	2,0
Ineditismo, inovação, originalidade e criatividade da proposta	2,0
Viabilidade e exequibilidade no contexto do PPG-CiPharma/ UFOP e na linha de pesquisa escolhida	3,0
Qualidade das respostas na arguição	1,0
Total de pontos	10,0

4.9 - Da avaliação de títulos e currículo: serão pontuados os seguintes quesitos:

Produção Técnica, Científica e de Inovação	Pontuação
Periódico Qualis A1 e A2 - Primeiro ou último autor	15
Periódico Qualis A1 e A2	13
Periódico Qualis B1 - Primeiro ou último autor	11
Periódico Qualis B1	9
Periódico Qualis B2 - Primeiro ou último autor	7
Periódico Qualis B2	6
Periódico Qualis B3 - Primeiro ou último autor	5
Periódico Qualis B3	4
Periódico Qualis B4 - Primeiro ou último autor	3
Periódico Qualis B4	2
Periódico Qualis B5	1
Publicação em revistas sem corpo editorial	0,5
Resumo expandido publicado em anais de congressos	
Nacional	0,4
Internacional	0,5
Publicação de resumos em anais de congressos, simpósios, seminários, encontros e semanas acadêmicas	
- Regional	0,1
-Nacional	0,2
- Internacional	0,3
Publicação de Livro Técnico com ISBN	6
Tradução de livro técnico da área ou Edição de Livro com ISBN	3
Capítulo de Livro com ISBN (máximo 2 por livro)	3
Patente depositada no INPI	7
Atuação como Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1, por ano.	4
Atuação como Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2, por ano.	3
Projetos de pesquisa aprovado por agências de pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMIG, FINEP, BNDES), por projeto, por ano, exceto bolsas.	5
Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas	0,5/artigo/nota
Formação Acadêmica	
Doutorado em Ciências Farmacêuticas	3
Atuação como Bolsista de pós-doutorado, por ano	0,5
Formação de Recursos Humanos em Pesquisa	
Tese de doutorado orientada e defendida	10
Dissertação de Mestrado Orientada e Defendida	5
Tese de Doutorado co-orientada e defendida	5
Dissertação de Mestrado co-orientada e defendida	2,5
Orientações Concluídas de Iniciação Científica (IC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por ano	1
Co-orientações concluídas de IC e TCC, por ano	0,5
Outras atividades acadêmicas	
Participação em bancas de defesa de TCC	0,5
Participação em bancas de defesa de dissertação de mestrado	1,0
Participação em bancas de defesa de tese de doutorado	1,5
Participação em bancas de exame de qualificação de mestrado	0,75
Participação em bancas de exame de qualificação de doutorado	1,25
Atividade profissional em instituições de ensino superior ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou privadas.	
Docência no ensino superior	0,5/30 h
Participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento	0,5/projeto

4.9.1 - Produção intelectual: artigos em periódicos com classificação Qualis pela CAPES (área da Farmácia, Ciências Biológicas, Medicina, Nutrição e Química. Será utilizado o maior qualis dentre os listados)

4.9.2 - Será pontuada somente a produção relativa aos últimos cinco anos.

4.9.3 - Ao candidato que obtiver a maior nota na avaliação de títulos e currículo será atribuída nota máxima, 10 (dez), conforme barema contido no item 4.9, e proporcional aos demais candidatos.

4.9.4 – A nota final do candidato consistirá na soma das pontuações obtidas nos baremas da análise de currículo e projeto.

6 - PROJETOS DE PESQUISA E DOCENTE PERMANENTE/SUPERVISOR DO PPG-CIPHARMA PARA ESTE EDITAL

Projeto: Estudos para avaliação da permeabilidade de substâncias biologicamente ativas.

Docente responsável: Jacqueline de Souza

7 - ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

7.1 - Encaminhar ao Colegiado do PPG-CiPharma o relatório final em até 10 (dez) dias após do término da respectiva bolsa.

7.2 - Durante sua permanência no Programa, o pós-doutorando bolsista PNPD deverá participar da vida acadêmica do PPG-CiPharma/UFOP em atividades como seminários, palestras, ministrar disciplinas na pós-graduação em conjunto com o professor responsável pela mesma, participar da supervisão de alunos de pós-graduação e iniciação científica.

7.3 - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado.

7.4 – Submeter ou publicar os resultados obtidos como bolsista PNPD em pelo menos um artigo em revista qualis CAPES igual ou superior a B1 na área da Farmácia;

7.5 – Em toda a produção intelectual do pós-doutorando, durante sua permanência no Programa, deverá constar a sua filiação ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFOP e agradecimento a CAPES e a outros órgãos que fomentaram a sua pesquisa.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será divulgado em www.cipharma.ufop.br e na secretaria do PPG-CiPharma até o dia **29 de maio de 2019**.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A bolsa será implementada em **junho**.

9.2 A não apresentação do comprovante de conclusão do doutorado até às 10 h do dia **01/06/2019** implicará na perda da vaga obtida.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1 Secretaria do CiPharma: e-mail: cipharmaufop@gmail.com; cipharma@ef.ufop.br.

Endereço da página eletrônica: www.cipharma.ufop.br

Endereço para correspondência: CiPharma/Escola de Farmácia/UFOP

Campus Morro do Cruzeiro, s/n, Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000.

Tel: (031) 3559-1054

10.2 Os candidatos não selecionados poderão resgatar seus documentos na Secretaria do PPG-CiPharma em até 30 dias a partir da divulgação do resultado final. A partir desse período os mesmos serão destruídos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos a Portaria CAPES nº086, de 3 de julho de 2013, que rege o PNPD, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PPG-CiPharma.

11.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

11.3 - Em hipótese alguma será admitida a participação de candidato após o horário previsto para o comparecimento.

11.4 - Não serão fornecidas, por telefone, informações sobre a classificação e a aprovação dos candidatos.

11.5 - O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Colegiado do PPG-CiPharma.

11.6 – A distribuição da bolsa seguirá a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

11.7 – O docente não poderá estar supervisionando outro estágio pós-doutoral com bolsa de qualquer agência de fomento no período de vigência da vaga prevista neste Edital.

11.8 - A comissão de seleção e o Colegiado do PPG-CiPharma decidirão sobre as questões não previstas neste Edital.

11.9 - O prazo de recurso contra o resultado do processo de seleção é de 10 (dez) dias a partir do dia da publicação do resultado. O recurso deve ser encaminhado ao Colegiado do PPG-CiPharma e poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material.

Ouro Preto, 12 de abril de 2019

Profa. Jacqueline de Souza
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
PPG-CiPharma-UFOP